



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.174, DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

(PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 4.095, DE 10 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

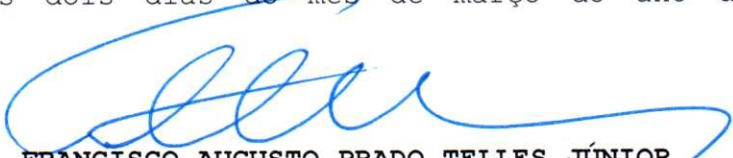
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,**  
Prefeito do Município de Dois Córregos,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele promulga  
e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta lei, o prazo previsto na alínea "b" do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.095, de 10 de junho de 2015.


**Artigo 2°** - Ficam prorrogados, também por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento daqueles em curso, os prazos previstos nas alíneas "c" e "d" do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.095, de 10 de junho de 2015, o segundo também decorrente do disposto no inciso III do artigo do artigo 5° da Lei Municipal n° 3.948, de 13 de fevereiro de 2014.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br